

Protocolado Sob nº 101.
Em 23/09/2025.
Às 13:16 horas

Cleide Oliveira Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

APROVADO
EM 01 DISCUSSÃO E 01 VOTAÇÃO
POR 08 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 26/09/2025
RGO
Presidente da Câmara

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 43.278,89”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de MAURILÂNDIA DO TOCANTINS (TO) crédito especial, no valor de R\$ 43.278,89 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Despesas gerais – Lei n.º 14.399/2022		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	41.378,28
3.3.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.900,61
	TOTAL	43.278,89
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Fomento Cultural – Lei n.º 14.399/2022		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	41.378,28
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	

Publicado em 30/09/2025

Local PLACAR CAMARAS

Responsável pela Publicação
Lucas da Silva Jorge
Controle Interno
Portaria Nº 04/2025

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Operacionalização dos recursos – Lei n.º 14.399/2022		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	1.900,61
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022	
TOTAL GERAL..... R\$		43.278,89

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 43.278,89 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes à Lei n.º 14.339, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º – Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=32143183000110, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=RAFAEL MARACAIPE DE
ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui

Foxit Reader Versão: 10.0.0

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente Aguiar Coutinho de França
Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS** o valor de R\$ 43.278,89 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Ministério da Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura, via PNAB instituída pela Lei n.º 14.399/2022.

O Município de Maurilândia do Tocantins teve seu Plano de Ação aprovado em 11 de dezembro de 2023 e recebeu, no início de 2024, o valor de R\$ 38.012,23 (trinta e oito mil e doze reais e vinte e três centavos), depositado em conta específica. Contudo, por

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

razões operacionais e administrativas, considerando a sobrecarga oriunda do ano eleitoral, não foi realizada no prazo de até 180 dias a necessária adequação orçamentária como crédito especial, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, o que inviabilizou o correto registro da execução na LOA ainda em 2024.

Ainda assim, visando não comprometer a política pública cultural e assegurar a aplicação dos recursos conforme os princípios da PNAB, o Ministério da Cultura assegurou que os municípios pudessem readequar e utilizar o valor não trabalhado em 2024 no orçamento anual de 2025, além da soma do valor excedente de R\$ 5.266,66 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo do acréscimo de juros desde os meses iniciais de 2024, até o dia 03 de setembro de 2025 que, somados, totalizam o valor global supramencionado, conforme declarado na Resolução n.º 001/2025, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

A medida visa regularizar contábil e juridicamente a utilização do recurso federal, assegurar transparência administrativa, e cumprir integralmente as exigências legais para continuidade das ações previstas no Plano de Ação da PNAB.

Dessa forma, solicitamos que o Projeto de Lei que acompanha esta Exposição seja apreciado em caráter de urgência, diante do interesse público e da necessidade de saneamento da situação orçamentária ainda no exercício vigente.

Firmes no propósito de sempre contribuir para com o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Maurilândia do Tocantins – TO., 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

RAFAEL
MARACAIPE
DE ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=32143163000110, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=RAFAEL MARACAIPE DE
ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0